ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 083/2022

O Ver. HÉLIO SANTOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o deslocamento da servidora Fernanda Splinder, nos dias 11 e 12 de maio de 2022, à cidade de Porto Alegre para participar de um curso no Auditório da DPM Educação.

Parágrafo único. A servidora citada no Artigo 1º deverá apresentar relatório e será ressarcido nos termos da Lei Municipal n°. 2592/11.

Art. 2º A Servidora citada no Art. 1° irá se deslocar em carro próprio.

Art. 3º As despesas resultantes deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

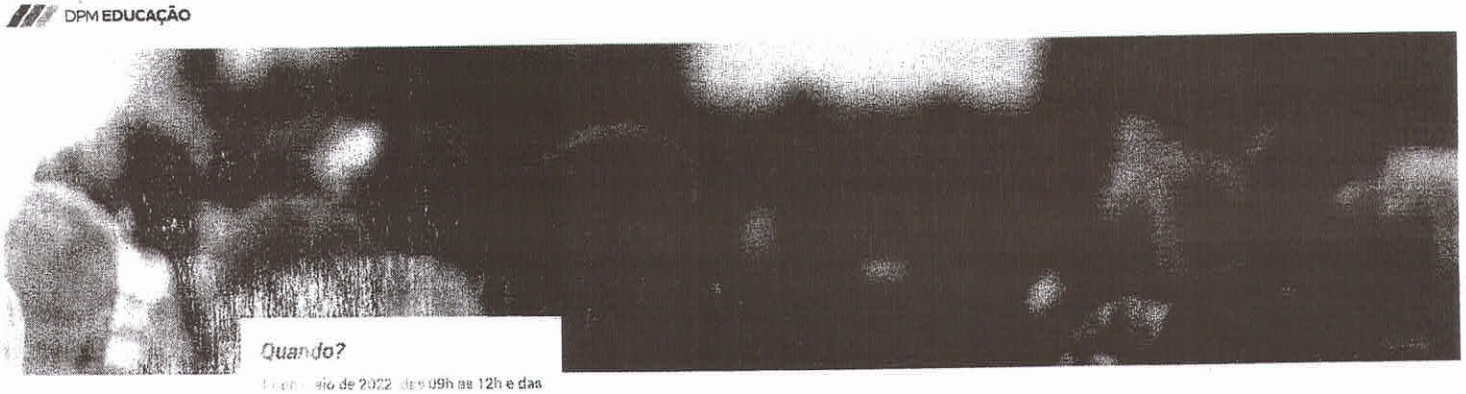
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de maio de 2022.

Ver. HÉLIO SANTOS FERREIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de maio de 2022.

Ver. SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO
1º Secretário



Quando?

[illegible] de 2022 das 09h as 12h e das 13h as 17h.
[illegible] de 20[illegible] das 09h as 12h e das [illegible]

Onde?

[illegible] Educação, sito na [illegible], 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre.

Auditório da DPM Educação, sito na [illegible] Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre.

Para Quem?

[illegible] Contadores, Técnicos em Contabilidade, Secretários de Fazenda, [illegible] de Administração, Chefes de [illegible], Fiscais e demais servidores que atuam no [illegible] financeiro e de tributos dos municípios.

Administração, Chefes de [illegible], Fiscais e demais servidores que atuam no [illegible] financeiro e de tributos dos municípios.

INSCREVA-SE AQUI

Data / Horário

Local

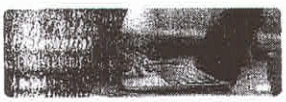
Carga Horária

Público-Alvo

Professor(a)

Investimento

Inscrições







Parceira Acadêmica



[illegible] Machado de Assis
[illegible] pela Portaria do MEC nº 734/2016

CURSO PRESENCIAL: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM A TESE FIXADA NO RE 1.293.453 (STF) E A IN RFB 1.234/2012

IMPRIMIR

Apresentação

A responsabilidade tributária (retenção na fonte) é um instrumento amplamente utilizado pelos entes federados para assegurar o cumprimento de obrigações tributárias. Essa responsabilidade não exclui as pessoas jurídicas imunes ou isentas, o que obriga o Município a conhecer e observar uma série de normativas federais, estaduais e municipais para evitar autuações da Receita Federal ou renunciar receitas tributárias que são de sua competência e/ou titularidade.

Com esse viés, o curso busca capacitar os gestores e servidores responsáveis pelos pagamentos relativos a aquisição de bens e prestação de serviços e, quando for o caso, das consequentes retenções de imposto de renda para que, com base em cada uma das normas que regem as respectivas obrigações tributárias, principais e acessórias, cumpram integralmente a legislação aplicável, evitando apontamentos de Órgãos de Controle e renúncia de receita.

A metodologia do curso irá se pautar por uma análise pontual de cada uma das legislações e dispositivos que regem a responsabilidade tributária para os entes públicos municipais, utilizando-se de doutrina somente quando estritamente necessário para elucidação de questões complexas e/ou controvertidas. Será priorizada a análise da interpretação dada pela Receita Federal do Brasil, manifestada por meio de Soluções de Consulta (COSIT) e de precedentes do Poder Judiciário que tenham julgado questões envolvendo os Municípios, notadamente, o RE n.º 1.293.453 que possibilitou aos Estados e Municípios, assim como respectivas autarquias e fundações, a aplicarem, para fins de IRRF, os mesmos critérios utilizados pela Administração Pública Federal (IN RFB nº 1.234/2012), na contratação de bens e serviços, apropriando-se desta receita que, segundo STF, é de titularidade dos demais entes federados e não da União.

Público-Alvo

Tesoureiros, Contadores, Técnicos em Contabilidade, Secretários de Fazenda, Secretários de Administração, Chefes de Departamento Tributário, Fiscais e demais servidores que atuam no setor financeiro e de tributos dos municípios.

Data / Horário

11 de maio de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h;
12 de maio de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 16h30min.

Local

Auditório da DPM Educação, sito na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre.

Carga horária

13h30min.

Programação

1. Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF na contratação de bens e serviços de pessoas jurídicas
1.1 Contexto jurídico
1.1.1 Debate sobre a titularidade das receitas orçamentárias de IRRF.
1.1.2 Solução de Consulta COSIT nº 166/2015
1.1.3 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (TRF4)
1.1.4 Tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453
1.1.5 Decreto Federal n.º 9.580/2018 versus IN RFB n.º 1.234/2012
1.1.6 Publicação de Decreto Executivo
1.1.7 Adequação dos procedimentos junto aos contratados